



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.287, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DENOMINA DE FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE
DR. CESAR DE SOUZA FARO O PRÉDIO
PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO,
EDIFICADO SOBRE O LOTE URBANO Nº 11-B
DA QUADRA Nº 93, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de Farmácia Básica de Saúde Dr. César de Souza Faro o prédio público localizado na Rua São Paulo, edificado sobre o Lote Urbano nº 11-B da Quadra nº 93, e registrado na Matrícula nº R-9-1.748 em nome do Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2021.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ANDERSON LOFFIS SCHMOELLER
Secretário Municipal de Administração

MARCIANE MARIA SPECHT
Secretária Municipal de Saúde